



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 144/2019,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E A EMPRESA  
THF ENGENHARIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, centro, nesta cidade de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n. 598, centro, neste Município de Delfinópolis-MG, CEP: 37.980-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato n.º **144/2019** que foi firmado com a empresa **THF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ 23.587.925/0001-86, pelos seguintes motivos:

Considerando que a empresa **THF ENGENHARIA LTDA** celebrou contrato com o Município de Delfinópolis em 19/06/2019;

Considerando que até a presente data a obra não foi concluída;

Considerando que no momento a obra está paralisada por iniciativa da Contratada;

Considerando o relatório fotográfico e os percentuais de obras informados pela Encarregada do Setor de Convênios;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

Considerando os prazos que o Município deve cumprir quando da celebração dos convênios.

## **RESOLVE:**

A) Efetuar a rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº 144/2019, que tem por objeto a “Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Construção do Centro de Convivência, conforme Convênio SINCOV 862076/2017, em conformidades com a Cláusula Décima Quarta, item D, uma vez que a Contratada está com atrasos superiores na obra acima de 90 (noventa dias), com fundamento no 77, 78, incisos I e III, e 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993.

B) Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação formal da empresa CONTRATADA, em conformidade com o disposto no artigo 109 e seguintes da Lei 8.666/1993.

Delfinópolis, 09 de setembro de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**